



MUNICÍPIO DE CORDISLÂNDIA
Praça Sagrado Coração de Jesus – nº 12 – Centro
CNPJ – 18.712.166/0001-04 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 35, DE 12 SETEMBRO DE 2018

“Altera dispositivo da Lei Complementar Municipal nº 32, de 06 de abril de 2018 e da outras providências.”

A Prefeita Municipal de Cordislândia-MG, Sra. Marlene Monteiro de Oliveira Pereira, no uso das atribuições que lhe são conferidas, remete à apreciação desta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica alterado o artigo 3º, da Lei Complementar Municipal nº 03, de 07 de março de 2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O ingresso no PROREFIS dar-se-á por opção do sujeito passivo, pessoa física ou jurídica, que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos fiscais do artigo anterior, podendo ser formalizado até 31 de dezembro de 2018.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 08 de julho de 2018.

Cordislândia, 12 de Setembro de 2018

Marlene Monteiro de Oliveira Pereira
Prefeita Municipal